



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº059/2022-EXEC. DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o incluso **Projeto de Lei Complementar nº 059/2022-EXEC**, que **TRANSFORMA ÁREA RURAL EM EXPANSÃO URBANA, CONFORME ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Consideram-se áreas de expansão urbana aquelas com ocupação para fins urbanos já consolidados, destinadas ao crescimento ordenado das cidades, vilas e demais núcleos urbanos, contíguas ou não à área urbana consolidada, previstas, delimitadas e regulamentadas pela legislação municipal.

A declaração de “expansão urbana” através de lei municipal, viabilizará a legitimação das terras dos cidadãos de Mangue Seco, reconhecendo o direito desse povo.

Na certeza da apreciação e aprovação do referido projeto, agradecemos antecipadamente aos Ilustres Vereadores, com as considerações de estilo.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

LINDBERGH MARTINS:71
842977334

Assinado de forma
digital por
LINDBERGH
MARTINS:71842977
334

LINDBERGH MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2022-EXEC, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

TRANSFORMA ÁREA RURAL EM EXPANSÃO URBANA, CONFORME ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA, faço saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a área rural especificada no memorial e levantamento topográfico planialtimétrico, parte integrante desta Lei, com área de 420,8169ha e perímetro de 14.402,92m, confrontando ao norte com Lagoa Córrego da Forquilha e APA de Jijoca de Jericoacoara, ao leste PA Mangue Seco, ao sul PA Mangue Seco e ao oeste PA Mangue Seco e Lagoa Córrego da Forquilha, neste Município, convertida em Zona de Expansão Urbana, nos termos da Lei Complementar nº 109/2017 e da Lei Complementar nº 103/2009 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotação orçamentária própria, exercício de 2022, complementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 28 de setembro de 2022.

LINDBERGH
MARTINS:718
42977334

Assinado de forma
digital por LINDBERGH
MARTINS:7184297733

4

LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal



Google Earth

MANGUE SECO	
Ordem	Área (m²)
1	31,86
2	307,36
3	31,86
4	31,86
5	31,86
6	31,86
7	31,86
8	31,86
9	31,86
10	31,86
11	31,86
12	31,86
13	31,86
14	31,86
15	31,86
16	31,86
17	31,86
18	31,86
19	31,86
20	31,86
21	31,86
22	31,86
23	31,86
24	31,86
25	31,86
26	31,86
27	31,86
28	31,86
29	31,86
30	31,86
31	31,86
32	31,86
33	31,86
34	31,86
35	31,86
36	31,86
37	31,86
38	31,86
39	31,86
40	31,86
41	31,86
42	31,86
43	31,86
44	31,86
45	31,86
46	31,86
47	31,86
48	31,86
49	31,86
50	31,86
51	31,86
52	31,86
53	31,86
54	31,86
55	31,86
56	31,86
57	31,86
58	31,86
59	31,86
60	31,86
61	31,86
62	31,86
63	31,86
64	31,86
65	31,86
66	31,86
67	31,86
68	31,86
69	31,86
70	31,86
71	31,86
72	31,86
73	31,86
74	31,86
75	31,86
76	31,86
77	31,86
78	31,86
79	31,86
80	31,86
81	31,86
82	31,86
83	31,86
84	31,86
85	31,86
86	31,86
87	31,86
88	31,86
89	31,86
90	31,86
91	31,86
92	31,86
93	31,86
94	31,86
95	31,86
96	31,86
97	31,86
98	31,86
99	31,86
100	31,86

Área (CSGL) 4.208.163,00 m²
 Área (CSGL) 4.208.163,00 m²

Deposito nº 14.402/2017

APA DE JIUOCA DE JERICOCOARA

PA MANGUE SECO

MANGUE SECO
 Perímetro = 420,8163 m
 Área = 120,8163 m²

Informações de Coordenadas:
 PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
 DE MERCATOR - UTM
 DATUM - SIRGAS2000
 ZONA 24S MC-39



SERVICIO

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MANGUE SECO
 CNPJ: 01.299.282/0001-32

RESPONSÁVEL TÉCNICO

[Signature]

TOPODATUM TOPOGRAFIA LTDA
 CNPJ: 11.186.399/0001-63 / CREA-CE 40682

DATA: 28/09/22

PROFESSOR

Alexandre Leome

[Handwritten signature]

Levantamento Topográfico Planimétrico
 Proprietário: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MANGUE SECO
 CNPJ: 01.299.282/0001-32

CODAL: MANGUE SECO

MUNICÍPIO: JIUOCA DE JERICOCOARA

ESTADO: CEARÁ

ESCALA: 1/18000



TOPO DATUM



MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação: MANGUE SECO

Proprietária: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MANGUE SECO

CNPJ Nº: 01.299.282/0001-32

Município: JIJOCA DE JERICOACOARA - CE

A.R.T.: CE20221066330

Área (ha): 420,8169 ha

Perímetro (m): 14.402,92 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

LIMITES E CONFONTEIÇÕES: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas (Longitude: $-40^{\circ}33'30,539''$, Latitude: $-02^{\circ}50'17,489''$ e Altitude: 508,17 m); Cerca; deste, segue confrontando com **APA DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, com os seguintes azimutes e distâncias: $95^{\circ}13'59,40''$ e 508,21 m até o vértice **P02**, (Longitude: $-40^{\circ}33'14,153''$, Latitude: $-02^{\circ}50'18,998''$ e Altitude: 11,86 m); $98^{\circ}20'05,50''$ e 11,86 m até o vértice **P03**, (Longitude: $-40^{\circ}33'13,773''$, Latitude: $-02^{\circ}50'19,054''$ e Altitude: 677,45 m); $95^{\circ}38'09,13''$ e 677,53 m até o vértice **P04**, (Longitude: $-40^{\circ}32'51,943''$, Latitude: $-02^{\circ}50'21,220''$ e Altitude: 178,55 m); $93^{\circ}38'21,51''$ e 178,57 m até o vértice **P05**, (Longitude: $-40^{\circ}32'46,173''$, Latitude: $-02^{\circ}50'21,589''$ e Altitude: 134,91 m); $172^{\circ}36'31,04''$ e 134,92 m até o vértice **P06**, (Longitude: $-40^{\circ}32'45,611''$, Latitude: $-02^{\circ}50'25,945''$ e Altitude: 12,84 m); Cerca; deste, segue confrontando com **PA MANGUE SECO**, com os seguintes azimutes e distâncias: $95^{\circ}37'32,40''$ e 12,85 m até o vértice **P07**, (Longitude: $-40^{\circ}32'45,197''$, Latitude: $-02^{\circ}50'25,986''$ e Altitude: 79,01 m); $162^{\circ}50'10,20''$ e 79,02 m até o vértice **P08**, (Longitude: $-40^{\circ}32'44,442''$, Latitude: $-02^{\circ}50'28,444''$ e Altitude: 31,08 m); $250^{\circ}47'58,83''$ e 31,10 m até o vértice **P09**, (Longitude: $-40^{\circ}32'45,393''$, Latitude: $-02^{\circ}50'28,777''$ e Altitude: 29,56 m); $246^{\circ}59'58,04''$ e 29,56 m até o vértice **P10**, (Longitude: $-40^{\circ}32'46,274''$, Latitude: $-02^{\circ}50'29,153''$ e Altitude: 168,98 m); $242^{\circ}06'19,34''$ e 169,00 m até o vértice **P11**, (Longitude: $-40^{\circ}32'51,110''$, Latitude: $-02^{\circ}50'31,727''$ e Altitude: 112,97 m); $164^{\circ}29'30,74''$ e 112,97 m até o vértice **P12**, (Longitude: $-40^{\circ}32'50,132''$, Latitude: $-02^{\circ}50'35,271''$ e Altitude: 28,77 m); $221^{\circ}12'24,00''$ e 28,78 m até o vértice **P13**, (Longitude: $-40^{\circ}32'50,746''$, Latitude: $-02^{\circ}50'35,976''$ e Altitude: 54,44 m); $172^{\circ}00'21,25''$ e 54,40 m até o vértice **P14**, (Longitude: $-40^{\circ}32'50,501''$, Latitude: $-02^{\circ}50'37,730''$ e Altitude: 113,87 m); $258^{\circ}12'06,08''$ e 113,87 m até o vértice **P15**, (Longitude: $-40^{\circ}32'54,110''$, Latitude: $-02^{\circ}50'38,488''$ e Altitude: 73,68 m); $171^{\circ}00'14,81''$ e 73,67 m até o vértice **P16**, (Longitude: $-40^{\circ}32'53,737''$, Latitude: $-02^{\circ}50'40,857''$ e Altitude: 82,66 m); $263^{\circ}00'02,11''$ e 82,68 m até o vértice **P17**, (Longitude: $-40^{\circ}32'56,394''$, Latitude: $-02^{\circ}50'41,185''$ e Altitude: 114,90 m); $345^{\circ}22'01,77''$ e 114,92 m até o vértice **P18**, (Longitude: $-40^{\circ}32'57,334''$, Latitude: $-02^{\circ}50'37,565''$ e Altitude: 126,89 m); $254^{\circ}17'51,48''$ e 126,89 m até o vértice **P19**,

(Longitude: $-40^{\circ}33'01,289''$, Latitude: $-02^{\circ}50'38,683''$ e Altitude: 463,34 m); $162^{\circ}56'01,99''$ e 463,39 m até o vértice **P20**, (Longitude: $-40^{\circ}32'56,886''$, Latitude: $-02^{\circ}50'53,104''$ e Altitude: 355,71 m); $252^{\circ}22'59,79''$ e 355,74 m até o vértice **P21**, (Longitude: $-40^{\circ}33'07,864''$, Latitude: $-02^{\circ}50'56,609''$ e Altitude: 52,21 m); $344^{\circ}38'27,44''$ e 52,24 m até o vértice **P22**, (Longitude: $-40^{\circ}33'08,312''$, Latitude: $-02^{\circ}50'54,969''$ e Altitude: 216,17 m); $256^{\circ}47'30,02''$ e 216,17 m até o vértice **P23**, (Longitude: $-40^{\circ}33'15,126''$, Latitude: $-02^{\circ}50'56,577''$ e Altitude: 222,07 m); $342^{\circ}14'02,89''$ e 222,09 m até o vértice **P24**, (Longitude: $-40^{\circ}33'17,320''$, Latitude: $-02^{\circ}50'49,692''$ e Altitude: 761,87 m); $248^{\circ}10'44,88''$ e 761,97 m até o vértice **P25**, (Longitude: $-40^{\circ}33'40,222''$, Latitude: $-02^{\circ}50'58,912''$ e Altitude: 416,22 m); $170^{\circ}17'55,47''$ e 416,26 m até o vértice **P26**, (Longitude: $-40^{\circ}33'37,951''$, Latitude: $-02^{\circ}51'12,269''$ e Altitude: 724,68 m); $246^{\circ}22'28,86''$ e 724,77 m até o vértice **P27**, (Longitude: $-40^{\circ}33'59,449''$, Latitude: $-02^{\circ}51'21,724''$ e Altitude: 799,68 m); $169^{\circ}15'23,00''$ e 799,75 m até o vértice **P28**, (Longitude: $-40^{\circ}33'54,622''$, Latitude: $-02^{\circ}51'47,303''$ e Altitude: 15,82 m); $85^{\circ}05'48,21''$ e 15,81 m até o vértice **P29**, (Longitude: $-40^{\circ}33'54,112''$, Latitude: $-02^{\circ}51'47,259''$ e Altitude: 33,42 m); $173^{\circ}31'33,14''$ e 33,42 m até o vértice **P30**, (Longitude: $-40^{\circ}33'53,990''$, Latitude: $-02^{\circ}51'48,340''$ e Altitude: 13,28 m); $260^{\circ}57'29,26''$ e 13,29 m até o vértice **P31**, (Longitude: $-40^{\circ}33'54,415''$, Latitude: $-02^{\circ}51'48,408''$ e Altitude: 763,19 m); $169^{\circ}15'13,08''$ e 763,28 m até o vértice **P32**, (Longitude: $-40^{\circ}33'49,807''$, Latitude: $-02^{\circ}52'12,820''$ e Altitude: 258,15 m); $264^{\circ}16'38,52''$ e 258,15 m até o vértice **P33**, (Longitude: $-40^{\circ}33'58,124''$, Latitude: $-02^{\circ}52'13,658''$ e Altitude: 100,43 m); $347^{\circ}24'25,77''$ e 100,43 m até o vértice **P34**, (Longitude: $-40^{\circ}33'58,833''$, Latitude: $-02^{\circ}52'10,467''$ e Altitude: 42,71 m); $81^{\circ}08'34,76''$ e 42,70 m até o vértice **P35**, (Longitude: $-40^{\circ}33'57,467''$, Latitude: $-02^{\circ}52'10,253''$ e Altitude: 606,30 m); $348^{\circ}19'17,45''$ e 606,35 m até o vértice **P36**, (Longitude: $-40^{\circ}34'01,441''$, Latitude: $-02^{\circ}51'50,922''$ e Altitude: 75,41 m); $253^{\circ}34'43,51''$ e 75,41 m até o vértice **P37**, (Longitude: $-40^{\circ}34'03,783''$, Latitude: $-02^{\circ}51'51,616''$ e Altitude: 71,63 m); $354^{\circ}20'04,80''$ e 71,64 m até o vértice **P38**, (Longitude: $-40^{\circ}34'04,012''$, Latitude: $-02^{\circ}51'49,295''$ e Altitude: 67,88 m); $73^{\circ}39'07,50''$ e 67,88 m até o vértice **P39**, (Longitude: $-40^{\circ}34'01,903''$, Latitude: $-02^{\circ}51'48,673''$ e Altitude: 122,46 m); $349^{\circ}02'16,98''$ e 122,46 m até o vértice **P40**, (Longitude: $-40^{\circ}34'02,657''$, Latitude: $-02^{\circ}51'44,759''$ e Altitude: 528,87 m); $254^{\circ}38'36,64''$ e 528,92 m até o vértice **P41**, (Longitude: $-40^{\circ}34'19,171''$, Latitude: $-02^{\circ}51'49,319''$ e Altitude: 96,72 m); $254^{\circ}38'30,35''$ e 96,73 m até o vértice **P42**, (Longitude: $-40^{\circ}34'22,191''$, Latitude: $-02^{\circ}51'50,153''$ e Altitude: 250,52 m); Corpo de água ou curso de água; deste, segue confrontando com **LAGOA CÔRREGO DA FORQUILHA**, com os seguintes azimutes e distâncias: $13^{\circ}42'20,89''$ e 250,54 m até o vértice **P43**, (Longitude: $-40^{\circ}34'20,269''$, Latitude: $-02^{\circ}51'42,229''$ e Altitude: 311,15 m); $347^{\circ}52'13,23''$ e 311,17 m até o vértice **P44**, (Longitude: $-40^{\circ}34'22,386''$, Latitude: $-02^{\circ}51'32,325''$ e Altitude: 398,55 m); $342^{\circ}12'32,93''$ e 398,57 m até o vértice **P45**, (Longitude: $-40^{\circ}34'26,329''$, Latitude: $-02^{\circ}51'19,970''$ e Altitude: 23,86 m); Cerca; deste, segue confrontando com **PA MANGUE SECO**, com os seguintes azimutes e distâncias: $56^{\circ}22'22,55''$ e 23,85 m até o vértice **P46**, (Longitude: $-40^{\circ}34'25,686''$, Latitude: $-02^{\circ}51'19,540''$ e Altitude: 332,89 m); $340^{\circ}19'30,77''$ e 332,91 m até o vértice **P47**, (Longitude: $-40^{\circ}34'29,315''$, Latitude: $-02^{\circ}51'09,335''$ e Altitude: 474,54 m); $66^{\circ}10'56,92''$ e 474,57 m até o vértice **P48**, (Longitude: $-40^{\circ}34'15,258''$, Latitude: $-02^{\circ}51'03,096''$ e Altitude: 131,44 m); $350^{\circ}12'20,95''$ e 131,45 m até o vértice **P49**, (Longitude: $-40^{\circ}34'15,982''$, Latitude: $-02^{\circ}50'58,879''$ e Altitude: 119,19 m); $356^{\circ}35'01,30''$ e 119,21 m até o vértice **P50**, (Longitude: $-40^{\circ}34'16,212''$, Latitude: $-02^{\circ}50'55,005''$ e Altitude: 47,73 m); $264^{\circ}05'22,73''$ e 47,72 m até o vértice **P51**, (Longitude: $-40^{\circ}34'17,749''$, Latitude: $-02^{\circ}50'55,165''$ e Altitude: 156,27 m); $342^{\circ}27'30,17''$ e 156,27 m



até o vértice **P52**, (Longitude: -40°34'19,274", Latitude: -02°50'50,314" e Altitude: 94,44 m); 91°45'10.20" e 94,43 m até o vértice **P53**, (Longitude: -40°34'16,218", Latitude: -02°50'50,408" e Altitude: 97,41 m); 163°43'18.81" e 97,40 m até o vértice **P54**, (Longitude: -40°34'15,334", Latitude: -02°50'53,452" e Altitude: 148,79 m); 82°57'26.79" e 148,81 m até o vértice **P55**, (Longitude: -40°34'10,552", Latitude: -02°50'52,858" e Altitude: 47,93 m); 349°05'10.71" e 47,95 m até o vértice **P56**, (Longitude: -40°34'10,846", Latitude: -02°50'51,325" e Altitude: 61,48 m); 77°33'55.88" e 61,48 m até o vértice **P57**, (Longitude: -40°34'08,902", Latitude: -02°50'50,894" e Altitude: 157,11 m); 349°31'26.05" e 157,13 m até o vértice **P58**, (Longitude: -40°34'09,827", Latitude: -02°50'45,864" e Altitude: 256,82 m); 250°34'43.19" e 256,82 m até o vértice **P59**, (Longitude: -40°34'17,669", Latitude: -02°50'48,644" e Altitude: 228,61 m); 337°20'51.84" e 228,64 m até o vértice **P60**, (Longitude: -40°34'20,520", Latitude: -02°50'41,775" e Altitude: 463,08 m); Corpo de água ou curso de água; deste, segue confrontando com **LAGOA CÓRREGO DA FORQUILHA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°21'47.92" e 463,11 m até o vértice **P61**, (Longitude: -40°34'07,002", Latitude: -02°50'35,252" e Altitude: 441,94 m); 64°21'57.45" e 442,00 m até o vértice **P62**, (Longitude: -40°33'54,100", Latitude: -02°50'29,027" e Altitude: 456,51 m); 64°21'27.27" e 456,55 m até o vértice **P63**, (Longitude: -40°33'40,774", Latitude: -02°50'22,595" e Altitude: 295,71 m); 63°36'39.11" e 295,72 m até o vértice **P64**, (Longitude: -40°33'32,197", Latitude: -02°50'18,316" e Altitude: 57,17 m); 63°36'54.96" e 57,16 m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

CONFRONTANTES DO IMÓVEL

AO NORTE: LAGOA CÓRREGO DA FORQUILHA E APA DE JIJOCA DE JERICOACOARA;
AO LESTE: PA MANGUE SECO;
AO SUL: PA MANGUE SECO;
AO OESTE: PA MANGUE SECO E LAGOA CÓRREGO DA FORQUILHA.

Jijoca de Jericoacoara - CE, 28 de setembro de 2022.



Resp. Téc.: **ALEXANDRE MAGNUM LEORNE PONTES**
GEÓGRAFO - CREA: **CE039936D**
Cod. INCRA - **DER**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221066330

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALEXANDRE MAGNUM LEORNE PONTES

Título profissional: TECNOLOGO EM RECURSOS HIDRICOS E IRRIGACAO, GEOGRAFO

RNP: 0600453014

Registro: 39936CE

Empresa contratada: TOPODATUM TOPOGRAFIA LTDA - ME

Registro : 0000406820-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MANGUE SECO
OUTROS MANGUE SECO

CPF/CNPJ: 01.299.282/0001-32

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: JIJOCA DE JERICOACOARA

UF: CE

CEP: 62598000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 29/08/2022

Valor: R\$ 2.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

FAZENDA MANGUE SECO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: JIJOCA DE JERICOACOARA

UF: CE

CEP: 62598000

Data de Início: 28/09/2022

Previsão de término: 28/10/2022

Coordenadas Geográficas: 02°50'48.50"S, 40°33'51.94"W

Finalidade: Rural

Código: Não Especificado

Proprietário: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MANGUE SECO

CPF/CNPJ: 01.299.282/0001-32

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
66 - Laudo > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	420,8169	ha
66 - Laudo > GEODÉSIA > GEOPROCESSAMENTO > #34.5.1 - DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS	420,8169	ha
66 - Laudo > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	420,8169	ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Para fins de certificação junto ao INCRA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALEXANDRE MAGNUM LEORNE PONTES - CPF: 951.000.083-34

Local

data

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MANGUE SECO - CNPJ: 01.299.282/0001-32

9. Informações

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yyY8Z
Impresso em: 28/09/2022 às 14:26:06 por: , ip: 45.161.184.42

